



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 11/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT**

### **Aquisição de Material Institucional Personalizado – Gabinete da Presidência**

#### **1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais institucionais personalizados, sendo: **pastas, blocos de anotações, calendários de mesa e prismas de identificação**, com a logomarca oficial deste Regional, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

#### **2. Fundamentação Legal**

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **contratação direta**, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da referida Lei, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

#### **3. Justificativa da Contratação**

A aquisição justifica-se pela necessidade de padronizar e qualificar a apresentação institucional em reuniões, eventos oficiais, visitas técnicas e outras ações promovidas pelo Gabinete da Presidência, fortalecendo a identidade visual do órgão e promovendo uma comunicação institucional eficiente.

A **contratação direta** justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pelo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, conforme previsão do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, ainda assim, a devida pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. Especificações Técnicas dos Itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>CATMAT/CLASSE</b>

Item	Descrição Detalhada	Quantidade Estimada	CATMAT/CLASSE
<b>I. Pastas personalizadas</b>	Pasta em papel cartão 250g ou polipropileno, com 2 dobras internas e bolso conjugado; laminação brilho, logomarca institucional na frente. Formato aberto 222mmx430mm, aproximadamente. Tamanho fechado: 22 cm (largura) x 31 cm (altura) própria para acomodar papéis A4.	1000 (Mil) unidades	13927/7510
<b>II. Blocos de anotações</b>	Blocos de papel, capa com timbre do Tribunal, contendo 25 folhas brancas, medindo 15cm de largura x 21 cm de altura.	1000 (Mil) unidades	158/7510
<b>III. Calendários de mesa</b>	Base rígida em papelão revestido com papel couchê 250g, impressão colorida em todos os meses, com layout institucional. Apoio triangular. Tamanho: 20 cm (largura) x 15 cm (altura), contendo os meses de julho de 2025 a dezembro de 2026.	100 unidades	4240/7690
<b>IV. Prismas de identificação</b>	Prisma em acrílico cristal (30cmx10cm), para identificação de nomes e cargos em reuniões	20 unidades	58/9390

Obs.: O fornecedor deverá apresentar **prova de capacidade técnica** mediante apresentação de amostras ou portfólio de produtos similares já entregues.

## 5. Forma de Execução

A entrega será feita de forma única, no endereço da sede deste Regional, no setor do Gabinete da Presidência, mediante agendamento prévio. A contratada deverá apresentar **arte para aprovação** da equipe de comunicação institucional antes da impressão definitiva dos materiais.

## 6. Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer em até **20 (VINTE) dias corridos** após a aprovação final das artes gráficas pela Administração.

## 7. Critério de Julgamento

Menor preço por item, conforme resultado da pesquisa de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. Obrigações da Contratada

- Apresentar artes gráficas para aprovação;
- Garantir a qualidade dos materiais conforme as especificações;
- Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido.

## 9. Obrigações da Contratante

- Aprovar ou solicitar ajustes nas artes no prazo máximo de 5 dias úteis após envio;
- Receber os materiais, conferindo as especificações e qualidade;
- Realizar o pagamento conforme condições do contrato e aceite dos produtos.

## 10. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

### 10.1. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo será obtida por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando ao menos três fornecedores distintos do ramo.

## 12. Modalidade de contratação

**Contratação direta, por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no valor estimado da contratação.

## 13. Sanções

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- I - utilização da garantia eventualmente prestada;
- II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

#### 14. Anexo - 2107088

- Modelo da logomarca institucional;
- Arte de exemplo para cada item.

**MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO**  
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 12/05/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 12/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 12/05/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2106906&crc=368C662F](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2106906&crc=368C662F), informando, caso não preenchido, o código verificador **2106906** e o código CRC **368C662F**..

Material	Descrição	Quantidade	Especificações
Prismas	Prismas de acrílico (30cmx10cm), para identificação de nomes e cargos em reuniões;	20 (vinte)	
Blocos	Blocos de papel, capa com timbre do Tribunal, contendo 25 folhas brancas, medindo 15cm de largura x 21cm de altura;	1000 (mil)	 <b>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b>
Pasta	Pasta para documentos com timbre do Tribunal, contendo bolso interno, própria para acomodar papéis A4, 22 cm (largura) x 31cm (altura), com laminação brilho;	1000 (mil)	 <b>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b>
Calendário de mesa	Calendário de mesa com 20cm de largura por 15cm de altura, contendo os meses de julho de 2025 a dez de 2026.	100 (cem)	